



I - B
SÉRIE

Esta 1.ª série do Diário da República é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Portaria n.º 1001/91:

Procede à distribuição entre as entidades interessadas das importâncias das taxas de realização das operações de bolsa e das taxas sobre operações fora de bolsa

5102

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Despacho Normativo n.º 216/91:

Cria um lugar de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

5103

Despacho Normativo n.º 217/91:

Cria, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, um lugar de assessor da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar

5103

Ministério da Educação

Portaria n.º 1002/91:

Altera o plano de estudos do curso de estudos superiores especializados em Controlo de Gestão, ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra...

5103

Portaria n.º 1003/91:

Autoriza a Universidade do Algarve a conferir o grau de licenciado em Matemática, nos ramos de Especialização Científica e de Formação Educacional, e regula o respectivo curso

5104

Portaria n.º 1004/91:

Autoriza a Universidade do Algarve a conferir o grau de mestre em Estudos Marinhos e Costeiros e regula o respectivo curso especializado

5105

Portaria n.º 1005/91:

Autoriza a Universidade do Algarve a conferir o grau de licenciado em Física e Química, nos ramos de Especialização Científica e de Formação Educacional, e regula o respectivo curso

5107

Portaria n.º 1006/91:

Autoriza o início de funcionamento dos cursos superiores de Gestão de Pequenas e Médias Empresas, Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Relações Públicas, Solicitadoria e Assessoria Jurídica no Instituto Superior da Maia (ISMAI)

5108

Declaração n.º 140/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 1 790 378 contos

5111

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 1007/91:

Cria no âmbito da marinha do comércio o curso de contramestre

5126

Portaria n.º 1008/91:

Cria no âmbito da marinha do comércio o curso de preparação de curta duração para electricista, designado «curso de electricista»

5127

Portaria n.º 1009/91:

Cria no âmbito da marinha do comércio o curso de preparação de curta duração para mecânico de bordo, designado «curso de mecânico de bordo»

5127

Portaria n.º 1010/91:

Cria no âmbito da marinha do comércio o curso de mestre do tráfego local

5128

Portaria n.º 1011/91:

Cria no âmbito da marinha do comércio os cursos de preparação de curta duração para marinheiro-motorista, designados «curso de marinheiro-motorista I» e «curso de marinheiro-motorista II»

5128

Portaria n.º 1012/91:

Cria no âmbito da marinha do comércio o curso de mestre costeiro

5129

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1001/91

de 2 de Outubro

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, sob proposta da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e com audiência prévia das bolsas, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 407.º e no n.º 2 do artigo 408.º, ambos do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril, o seguinte:

1.º Durante o ano civil de 1991, as associações de bolsa deverão pagar à CMVM 35% do produto da cobrança da taxa de realização de operações de bolsa, a que se refere o artigo 407.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

2.º A partir do dia 1 de Janeiro de 1992, a percentagem a que se refere o número anterior passará a ser de 25%.

3.º Para efeitos dos números anteriores, as associações de bolsa enviarão à CMVM, até ao dia 10 de cada mês, a parte que a esta couber no produto das taxas

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 199, de 30 de Agosto de 1991, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Portaria n.º 895-A/91:

Regulamenta a Lei n.º 63/91, de 13 de Agosto, criando um regime de acesso ao ensino superior como supranumerários para os naturais e filhos de naturais de territórios sob administração portuguesa, mas temporariamente ocupados por forças armadas e Estados estrangeiros

4618-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 203, de 4 de Setembro de 1991, inserindo o seguinte:

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 922/91:

Aprova o Regulamento de Uniformes da Força Aérea (RUFA)

4688-(2)

Declaração n.º 120/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 657 549 contos

4688-(72)

Ministério da Administração Interna

Declaração n.º 121/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 48 765 contos

4688-(74)

Declaração n.º 122/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 77 440 contos

4688-(77)

de realização de operações de bolsa relativas ao mês anterior.

4.º Durante o ano civil de 1991, 65% do produto das taxas sobre operações fora de bolsa, a que se refere o artigo 408.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, é destinado às associações de bolsa.

5.º A partir do dia 1 de Janeiro de 1992, a percentagem a que se refere o número anterior passará a ser de 75%.

6.º A repartição pelas associações de bolsa da parte do produto das taxas sobre operações fora de bolsa que às mesmas couber, nos termos dos n.os 4.º e 5.º da presente portaria, far-se-á da seguinte forma:

60% para a Associação da Bolsa de Valores de Lisboa;
40% para a Associação da Bolsa de Valores do Porto.

7.º A CMVM enviará mensalmente às respectivas associações de bolsa a parte que a cada uma couber, de acordo com o critério de distribuição definido no número anterior, no produto das taxas de realização de operações fora de bolsa relativas ao mês anterior.

8.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, retroagindo os seus efei-

tos à data de 23 de Julho de 1991, sem prejuízo da aplicação do regime transitório fixado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril.

Ministério das Finanças.

Assinada em 16 de Setembro de 1991.

O Ministro das Finanças, *Luis Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Despacho Normativo n.º 216/91

Considerando que em 5 de Março de 1991 cessou a comissão de serviço o engenheiro técnico agrário António Pereira Madeira, à data chefe de zona agrária, cargo equiparado a chefe de divisão, da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, constante do mapa 1 anexo ao Decreto Regulamentar n.º 56/86, de 8 de Outubro, um lugar de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 6 de Março de 1991.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, 18 de Setembro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Despacho Normativo n.º 217/91

Considerando que em 21 de Junho de 1991 cessou a comissão de serviço o engenheiro Manuel Julião Monteiro Lopes, à data subdirector regional;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 56/86, de 8 de Outubro, um lugar de assessor da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do referido lugar produz efeitos desde 22 de Junho de 1991.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, 18 de Setembro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1002/91

de 2 de Outubro

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra e do conselho directivo do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração;

Considerando o disposto na Portaria n.º 372/88, de 6 de Junho, alterada pela Portaria n.º 915/90, de 28 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de estudos superiores especializados em Controlo de Gestão, ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Entrada em funcionamento e regime de transição

A alteração aprovada pela presente portaria entrará em funcionamento nos termos e prazos fixados por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, ouvido o respectivo conselho científico.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Agosto de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I QUADRO 1 (Alteração Port.n.º 372/88, 6.6)		CURSO: CONTROLO DE GESTÃO		3063 2140
INSTITUTO POLÍTÉCNICO DE COIMBRA		DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS		
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO		1.º ANO	2.º SEMESTRE	

DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL			OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	
Controlo de Gestão I	1 Semestral	1	4	1	
Estatística I	1 Semestral	1	4	1	
Economia de Empresa I	1 Semestral	1	4	1	
Contabilidade de Informação	1 Semestral	1	4	1	
Informática de Gestão I	1 Semestral	1	4	1	

DURAÇÃO DO SEMESTRE LETTIVO: 15 semanas lectivas efectivas

ANEXO I QUADRO 2 (Alteração Port.n.º 372/88, 6.6)		CURSO: CONTROLO DE GESTÃO		3063 2140
INSTITUTO POLÍTÉCNICO DE COIMBRA		DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS		
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO		1.º ANO	2.º SEMESTRE	

DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL			OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	
Controlo de Gestão II	1 Semestral	1	4	1	
Estatística II	1 Semestral	1	4	1	
Economia de Empresa II	1 Semestral	1	4	1	
Direito Comunitário	1 Semestral	1	4	1	
Informática de Gestão II	1 Semestral	1	4	1	

DURAÇÃO DO SEMESTRE LETTIVO: 15 semanas lectivas efectivas

ANEXO I QUADRO 3 (Alteração Port. n.º 372/88, 6.º)		CURSO: CONTROLO DE GESTÃO DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS INSTITUTO POLitéCNICO DE COIMBRA INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO				
		3163 2140 2.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRATICAS	PRATICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Auditoria I	Semestral	4		1		
Técnicas de Apoio à Decisão I	Semestral	4		1		
Análise de Investimentos I	Semestral	4		1		
Consolidação de Contas	Semestral	4		1		
Direito Económico	Semestral	4		1		

DURAÇÃO DO SEMESTRE LECTIVO: 15 semanas lectivas efectivas

ANEXO I QUADRO 4 (Alteração Port. n.º 372/88, 6.º)		CURSO: CONTROLO DE GESTÃO DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS INSTITUTO POLitéCNICO DE COIMBRA INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO				
		3163 2140 2.º ANO 2.º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRATICAS	PRATICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Auditoria II	Semestral	4		1		
Técnicas de Apoio à Decisão II	Semestral	4		1		
Análise de Investimentos II	Semestral	4		1		
Avaliação de Empresas	Semestral	4		1		

DURAÇÃO DO SEMESTRE LECTIVO: 15 semanas lectivas efectivas

Portaria n.º 1003/91

de 2 de Outubro

Sob proposta da Universidade do Algarve;
 Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

Manda o Governo, pelo Mínistro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve confere o grau de licenciado em Matemática, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Matemática, ministrado pela Universidade do Algarve, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo a esta portaria.

4.º

Ramos

O curso desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Especialização Científica;
- b) Formação Educacional.

5.º

Acesso aos ramos

1 — A inscrição no ramo de Formação Educacional do curso de licenciatura em Matemática está sujeita a

limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do Ministro da Educação, sob proposta do reitor da Universidade do Algarve.

2 — A inscrição no ramo de Especialização Científica do curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico.

3 — Se num determinado ano o número de alunos que se pretende inscrever num ramo for inferior a 15, esse ramo não poderá abrir inscrições nesse ano.

4 — Aos alunos admitidos à inscrição no curso é assegurada sempre a inscrição num dos ramos.

5 — A candidatura à inscrição em cada um dos ramos está dependente da obtenção prévia do número de unidades de crédito fixado pela presente portaria.

6 — As regras e prazos de candidatura e de selecção para a inscrição nos ramos serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico.

7 — Os despachos a que se referem os n.ºs 2 e 6 serão objecto de publicação na 2.ª série do *Diário da República* e de afixação pública na Universidade, com a antecedência, respectivamente, de um mês antes da data da candidatura e de seis meses antes do início do ano lectivo a que dizem respeito.

6.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso será aprovado pela entidade competente nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e fixado por despacho a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Do despacho a que se refere o n.º 1 constarão igualmente os coeficientes de ponderação a que se refere a Portaria n.º 792/81, de 11 de Setembro.

7.º

Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

3 — O regime do presente número aplica-se igualmente aos conjuntos de disciplinas inscritos em alternativa no plano de estudos, sem prejuízo de ser assegurado sempre o funcionamento de um deles.

8.º

Estágio pedagógico

O estágio pedagógico que integra o plano de estudos do ramo de Formação Educacional do curso, bem como a admissão ao mesmo, é regulado pela Portaria n.º 431/79, de 16 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 176/83, de 2 de Março, 494/84, de 23 de Julho, e 791/84, de 6 de Outubro.

9.º

Estágio científico

1 — O estágio científico que integra o plano de estudos do ramo de Especialização Científica do curso é um estágio não remunerado, que decorrerá em laboratórios de investigação.

2 — O estágio referido no número anterior será objecto de regulamento a aprovar pelo reitor, sob proposta do conselho científico.

10.º

Classificação final do ramo de Especialização Científica

1 — A classificação final do ramo de Especialização Científica é a média aritmética, ponderada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo I à presente portaria.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

11.º

Classificação final do ramo de Formação Educacional

A classificação final do ramo de Formação Educacional é calculada nos termos da Portaria n.º 792/81, de 11 de Setembro.

12.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento um ano curricular em cada ano lectivo a partir do ano lectivo de 1991-1992, inclusive.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Anexo I à Portaria n.º 1003/91**Universidade do Algarve****Licenciatura em Matemática****Ramo de Especialização Científica**

- 1 — Área científica do curso — Matemática.
- 2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.
- 3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 130.
- 4 — Áreas científicas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito:

a) Matemática	108
b) Informática	4
c) Língua Inglesa	1,5
d) Ciências Sociais	5,5
e) Ciências da Educação	21
f) Ecologia	3

4.1 — Estágio científico..... 15

5 — Condições para a inscrição no ramo:

Inscrição em seis semestres do curso;
Obtenção de 83 unidades de crédito.

Anexo II à Portaria n.º 1003/91**Universidade do Algarve****Licenciatura em Matemática****Ramo de Formação Educacional****1 — Áreas científicas do curso:**

- a) Matemática;
- b) Ciências da Educação.

2 — Duração normal do curso — cinco anos lectivos.

3 — Condições necessárias à concessão do grau:

- a) Obtenção de um mínimo de 135 unidades de crédito;
- b) Aprovação no estágio pedagógico.

4 — Áreas científicas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito:

a) Matemática	100
b) Informática	4
c) Línguas e Literaturas	1,5
d) Ciências Sociais	5,5
e) Ciências da Educação	21
f) Ecologia	3

5 — Condições para a inscrição no ramo:

Inscrição em seis semestres do curso;
Obtenção de 83 unidades de crédito.

Portaria n.º 1004/91

de 2 de Outubro

Sob proposta da Universidade do Algarve:

Ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.º 173/80, de 29 de Maio, 263/80, de 7 de Agosto, no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve confere o grau de mestre em Estudos Marinhos e Costeiros, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Estudos Marinhos e Costeiros, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo a esta portaria.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

5.º

Habilidades de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura nas áreas de Biologia ou de Ecologia ou em áreas fins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na licenciatura referida no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 do n.º 7.º, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

4 — Cabe ao conselho científico fixar as áreas afins referidas no n.º 1.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Algarve, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, sob proposta do conselho científico.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 20.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50%;
- c) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

4 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, antes do início do prazo de candidatura.

7.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em

consideração os seguintes critérios, que serão objecto de prévia afixação pública:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência docente.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na alínea a) do n.º 4 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras, como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

4 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do n.º 5.º só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem os n.ºs 1 e 2 do mesmo número.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto na presente portaria e pela natureza do curso.

10.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao mestrado em Estudos Marinhos e Costeiros, satisfeitas as condições do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma para obtenção do grau de doutor no ramo e especialidades correspondentes.

11.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso ficará dependente de autorização expressa do reitor da Universidade do Algarve, exarada sobre relatório fundamentado,

comprovativo da existência dos recursos humanos e materiais necessários à sua completa concretização.

Ministério da Educação.

Assinada em 19 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Anexo à Portaria n.º 1004/91

Universidade do Algarve

Curso especializado conducente ao mestrado em Estudos Marinhos e Costeiros

- 1 — Área científica do curso — Ciências do Mar.
 2 — Duração normal do curso — dois anos lectivos.
 3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 23.
 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:
 4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

a) Ambientologia	5
b) Gestão e Direito	2
c) Técnicas de Análise Ecológica	3
d) Biologia e Ecologia	5
e) Produção Aquática	5

4.2 — Áreas científicas opcionais:

a) Gestão Costeira	3
b) Recursos Biológicos do Mar	
c) Aquacultura	

Portaria n.º 1005/91

de 2 de Outubro

Sob proposta da Universidade do Algarve;

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve confere o grau de licenciado em Física e Química, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Física e Química, ministrado pela Universidade do Algarve, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo a esta portaria.

4.º

Ramos

O curso desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Especialização Científica;
 b) Formação Educacional.

5.º

Acesso aos ramos

1 — A inscrição no ramo de Formação Educacional do curso de licenciatura em Física e Química está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do Ministro da Educação, sob proposta do reitor da Universidade do Algarve.

2 — A inscrição no ramo de Especialização Científica do curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico.

3 — Se num determinado ano o número de alunos que se pretende inscrever num ramo for inferior a 15, esse ramo não poderá abrir inscrições nesse ano.

4 — Aos alunos admitidos à inscrição no curso é assegurada sempre a inscrição num dos ramos.

5 — A candidatura à inscrição em cada um dos ramos está dependente da obtenção prévia do número de unidades de crédito fixado pela presente portaria.

6 — As regras e prazos de candidatura e de seleção para a inscrição nos ramos serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico.

7 — Os despachos a que se referem os n.ºs 2 e 6 serão objecto de publicação na 2.ª série do *Diário da República* e de afixação pública na Universidade, com a antecedência, respectivamente, de um mês antes da data da candidatura e de seis meses antes do início do ano lectivo a que dizem respeito.

6.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso será aprovado pela entidade competente nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e fixado por despacho a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Do despacho a que se refere o n.º 1 constarão igualmente os coeficientes de ponderação a que se refere a Portaria n.º 792/81, de 11 de Setembro.

7.º

Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

3 — O regime do presente número aplica-se igualmente aos conjuntos de disciplinas inscritos em alternativa no plano de estudos, sem prejuízo de ser assegurado sempre o funcionamento de um deles.

8.º

Estágio pedagógico

O estágio pedagógico que integra o plano de estudos do ramo de Formação Educacional do curso, bem como a admissão ao mesmo, é regulado pela Portaria n.º 431/79, de 16 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 176/83, de 2 de Março, 494/84, de 23 de Julho, e 791/84, de 6 de Outubro.

9.º

Estágio científico

1 — O estágio científico que integra o plano de estudos do ramo de Especialização Científica do curso é um estágio não remunerado, que decorrerá em laboratórios de investigação.

2 — O estágio referido no número anterior será objecto de regulamento a aprovar pelo reitor, sob proposta do conselho científico.

10.º

Classificação final do ramo de Especialização Científica

1 — A classificação final do ramo de Especialização Científica é a média aritmética, ponderada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo I à presente portaria.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

11.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento um ano curricular em cada ano lectivo a partir do ano lectivo de 1991-1992, inclusive.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Anexo I à Portaria n.º 1005/91**Universidade do Algarve****Licenciatura em Física e Química****Ramo de Especialização Científica****1 — Áreas científicas dos curso:**

- a) Física;
- b) Química.

2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 130.

4 — Áreas científicas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

a) Física	38
b) Química	38
c) Ciências Sociais	1,5
d) Matemática	16
e) Língua Inglesa	1,5
f) Informática	4

4.2 — Áreas científicas opcionais:

a) Física	16
b) Química	

4.3 — Estágio científico**5 — Condições para a inscrição no ramo:**

Inscrição em seis semestres do curso;
Obtenção de 83 unidades de crédito.

Anexo II à Portaria n.º 1005/91**Universidade do Algarve****Licenciatura em Física e Química****Ramo de Formação Educacional****1 — Áreas científicas do curso:**

- a) Física;
- b) Química;
- c) Ciências da Educação.

2 — Duração normal do curso — cinco anos lectivos.

3 — Condições necessárias à concessão do grau:

- a) Obtenção de um mínimo de 135 unidades de crédito;
- b) Aprovação no estágio pedagógico.

4 — Áreas científicas obrigatórias e distribuição das unidades de crédito:

a) Física	42
b) Química	42
c) Ciências Sociais	5,5
d) Matemática	16
e) Língua Inglesa	1,5
f) Informática	4
g) Ciências da Educação.....	21
h) Ecologia	3

5 — Condições para a inscrição no ramo:

Inscrição em seis semestres do curso;
Obtenção de 83 unidades de crédito.

Portaria n.º 1006/91

de 2 de Outubro

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com sede na freguesia de Vermoim, concelho da Maia;

Instruído e analisado o respectivo processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Nos termos e ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º e 21.º, n.º 1, e com base no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É reconhecido o Instituto Superior da Maia — ISMAI, de que é titular a Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., a funcionar nas instalações que possui na Maia, como estabelecimento de ensino superior.

2.º É autorizado o início de funcionamento no Instituto Superior da Maia — ISMAI dos seguintes cursos, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria:

- Curso superior de Gestão de Pequenas e Médias Empresas;
- Curso superior de Gestão de Recursos Humanos;
- Curso superior de Contabilidade;
- Curso superior de Relações Públicas;
- Curso superior de Solicitadoria e Assessoria Jurídica.

3.º Aos cursos referidos no número anterior é reconhecido o grau de bacharelato.

4.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso nos cursos atrás referidos são as exigidas para os mes-

mos ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto Superior da Maia — ISMAI.

5.º O reconhecimento e a autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação do cumprimento de eventuais adaptações ou correções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em resultado da análise do processo que fundamenta a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação vigente.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

Instituto Superior da Maia — ISMAI

Curso superior de Gestão de Pequenas e Médias Empresas

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em unidades de crédito			
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Estágio/seminário
1.º ano					
A Europa e a Comunidade Internacional	Semestral	4	-	-	-
Introdução à Informática	Semestral	1	1	-	-
Análise Económica	Anual	3	1	-	-
Inglês I/Francês I (a)	Anual	2	-	2	-
Sociologia Geral	Semestral	2	1	-	-
Organização e Gestão de Empresas I	Anual	-	-	5	-
Contabilidade Geral	Anual	-	-	5	-
Introdução ao Direito	Semestral	4	-	-	-
Matemática	Anual	-	1	3	-
2.º ano					
Contabilidade Analítica	Anual	-	1	3	-
Inglês II/Francês II (a)	Anual	2	-	2	-
Organização e Gestão de Empresas II	Anual	-	-	5	-
Direito Fiscal	Semestral	4	-	-	-
Gestão de Recursos Humanos	Anual	2	1	-	-
Legislação de Pequenas e Médias Empresas	Semestral	2	1	-	-
Psicosociologia do Trabalho	Anual	2	1	-	-
Comércio Interno e Externo	Semestral	2	1	-	-
Economia Política	Semestral	1	-	2	-
3.º ano					
Sistemas Económicos	Anual	3	-	2	-
Cálculo Financeiro	Anual	-	-	5	-
Informática de Gestão	Semestral	1	1	-	-
Estatística Aplicada	Anual	-	-	4	-
Publicidade e Marketing	Anual	-	-	5	-
Investigação Operacional	Anual	-	-	5	-
Estágio/Seminário	Anual	-	-	-	4

(a) Opção por uma das duas disciplinas.

ANEXO II

Instituto Superior da Maia — ISMAI

Curso superior de Gestão de Recursos Humanos

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em unidades de crédito			
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Estágio/seminário
1.º ano					
A Europa e a Comunidade Internacional	Semestral	4	-	-	-
Psicologia Geral	Anual	2	2	1	-
Sociologia Geral	Semestral	2	1	-	-
Introdução ao Direito Pessoal	Semestral	4	-	-	-
Introdução à Gestão de Empresas	Anual	3	1	1	-
Introdução à Estatística Organização e Gestão de Empresas	Semestral	-	1	2	-
Introdução à Informática Inglês I/Francês I (a)	Anual	-	-	5	-
Introdução à Informática Inglês I/Francês I (a)	Semestral	1	1	-	2
Introdução à Informática Inglês I/Francês I (a)	Anual	2	-	-	-
2.º ano					
Psicologia Social	Anual	-	-	5	-
Sociologia do Trabalho e das Organizações	Anual	-	-	5	-
História Económica e Social	Anual	2	-	2	-
Direito Constitucional	Anual	2	-	2	-
Ciências da Administração	Anual	2	-	2	-
Estatística Aplicada	Anual	3	1	-	-
Direito do Trabalho	Anual	-	-	5	-
Inglês II/Francês II (a)	Anual	2	-	2	-
3.º ano					
Selecção e Recrutamento de Pessoal	Anual	2	-	2	-
Descrição e Análise de Funções	Anual	2	-	2	-
Avaliação do Desempenho e Gestão de Remunerações	Anual	2	-	2	-
Gestão da Formação	Anual	2	-	2	-
Gestão Previsional	Anual	2	-	2	-
Direito Empresarial	Semestral	2	-	2	-
Teoria Geral da Administração	Semestral	4	-	-	-
Estágio/Seminário	Anual	-	-	-	4

(a) Opção por uma das duas disciplinas.

ANEXO III

Instituto Superior da Maia — ISMAI

Curso superior de Contabilidade

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em unidades de crédito			
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Estágio/seminário
1.º ano					
A Europa e a Comunidade Internacional	Semestral	4	-	-	-
Introdução à Informática	Semestral	1	1	-	-
Inglês I/Francês I (a)	Anual	2	-	2	-
Matemática I	Anual	-	-	5	-
Economia I	Anual	-	1	3	-
Sociologia Geral	Semestral	2	1	-	-
Teoria da Contabilidade I	Anual	-	1	3	-
Organização e Gestão de Empresas	Anual	-	-	5	-
Introdução ao Direito	Semestral	4	-	-	-

(a) Opção por uma das duas disciplinas.

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em unidades de crédito			
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Estágio/seminário
2.º ano					
História Económica e Social	Anual	2	-	2	-
Matemática II	Anual	-	1	3	-
Economia II	Anual	-	1	3	-
Direito Comercial	Semestral	2	-	1	-
Teoria da Contabilidade II	Anual	-	1	3	-
Contabilidade Analítica I	Anual	-	1	3	-
Sociologia do Trabalho e das Organizações	Anual	-	1	3	-
Direito Fiscal	Semestral	4	-	-	-
Técnicas Administrativas e Comerciais	Semestral	4	-	-	-
3.º ano					
Cálculo Financeiro	Anual	-	-	5	-
Estatística Aplicada	Anual	-	-	4	-
Contabilidade Analítica II	Anual	2	-	2	-
Contabilidade e Análise Financeira	Semestral	2	-	1	-
Contabilidade Nacional	Semestral	2	-	1	-
Informática de Gestão	Semestral	1	1	-	-
Instituições de Crédito, Seguros Reais e Sua Contabilidade	Anual	4	-	2	-
Estágio/Seminário	Anual	-	-	-	4

(a) Opção por uma das duas disciplinas.

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em unidades de crédito			
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Estágio/seminário
3.º ano					
Ética e Deontologia das Relações	Semestral	2	-	1	-
Legislação das Relações Públicas	Semestral	2	-	1	-
Gestão de Recursos Humanos	Semestral	-	-	3	-
Psicologia Social	Anual	-	-	5	-
Análise de Sistemas e Eficiência da Comunicação	Semestral	3	-	1	-
Publicidade e Marketing	Anual	-	-	5	-
Cultura Contemporânea	Anual	2	-	2	-
Doutrinas Políticas Contemporâneas e Comunicação Social	Anual	2	-	2	-
Estágio/Seminário	Anual	-	-	-	4

ANEXO V

Instituto Superior da Maia — ISMAI

Curso superior de Solicitadora e Assessoria Jurídica

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em unidades de crédito			
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Estágio/seminário
1.º ano					
Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil	Anual	3	-	2	-
Hermenêutica e Retórica	Semestral	-	-	2	-
Sociologia Geral	Semestral	2	1	-	-
Direito Administrativo	Anual	3	-	2	-
Direito Constitucional	Anual	2	-	2	-
Finanças Públicas	Semestral	2	-	1	-
Direito Comunitário	Anual	5	-	1	-
Economia Política	Anual	1	-	2	-
Inglês I/Francês I (a)	Anual	2	-	2	-
2.º ano					
Direito Comercial	Anual	3	-	2	-
Direito das Obrigações	Anual	2	-	2	-
Direito das Coisas	Anual	2	-	2	-
Direito de Família	Anual	2	-	2	-
Direito das Sucessões	Anual	2	-	2	-
Direito Civil I	Anual	2	-	2	-
Técnica de Registros e Notariado	Semestral	2	-	1	-
Técnica Fiscal	Semestral	2	-	1	-
Inglês II/Francês II (a)	Anual	2	-	2	-
3.º ano					
Processo Civil II	Anual	2	-	2	-
Processo de Inventário	Anual	2	-	2	-
Doutrinas Políticas Contemporâneas e Comunicação Social	Anual	2	-	2	-
Direito e Processo de Trabalho	Anual	3	-	2	-
Introdução à Informática Jurídica	Semestral	1	1	-	-
Direito e Processo Penal	Anual	3	-	2	-
Direito das Sociedades	Anual	2	-	2	-
Organização e Administração Jurídica	Anual	2	-	2	-
Estágio/Seminário	Anual	-	-	-	4

(a) Opção por uma das duas disciplinas.

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em unidades de crédito			
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Estágio/seminário
1.º ano					
A Europa e a Comunidade Internacional	Semestral	4	-	-	-
Introdução à Informática	Semestral	1	1	-	-
Inglês I	Anual	2	-	2	-
Francês I	Anual	2	-	2	-
Relações Públicas I	Anual	3	-	2	-
Sociologia Geral	Semestral	2	1	-	-
Introdução à Economia	Semestral	4	-	-	-
Psicologia Aplicada	Anual	2	2	-	-
A Revolução da Informação	Anual	1	-	2	-
Estatística Aplicada I	Semestral	-	1	1	-
2.º ano					
Relações Públicas II	Anual	3	-	2	-
Sociologia da Informação	Semestral	2	-	1	-
Organização e Gestão de Empresas	Semestral	2	-	1	-
História Económica e Social	Anual	2	-	2	-
Teorias da Comunicação Social e Técnicas de Investigação Social	Anual	-	1	3	-
Estatística Aplicada II	Anual	2	-	2	-
Técnicas Administrativas e Comerciais	Semestral	4	-	-	-
Inglês II	Anual	2	-	2	-
Francês II	Anual	2	-	2	-

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 140/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais efectuadas no ano de 1991, autorizadas nos termos do n.º 2 e das alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72-A/91, de 8 de Fevereiro, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

CLASSIFICACAO	R U B R I C A S	EM CONTOS	REFERENCIA
		REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. ANULACOES MINIS- TERIAL
ORGANICA* FUNC. CP/DI/SD*	* ECONOMICA * * CODIGO *A*		
01	GABINETES, SERVICOS CENTRAIS E REGIONAIS		
01	GABINETE DO MINISTRO		
01	GABINETE		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
3.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	6 000*	-
01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	1 500*	-
3.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	8 000*	-
02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
02.01.00	BENS DURADOUROS		
3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		100*
3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		168*
3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		361*
02.02.00	BENS NAO DURADOUROS		
3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		815*
02.02.04	ALIMENTACAO		*
3.01.0 B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-	72*
3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		1 320*
3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		205*
3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		1 471*
02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		
3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		52*
3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		1 319*
3.01.0 02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	500*	-
3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES		1 644*
3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	5 000*	2 562*
3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		1 298*
3.01.0 02.03.09	SEGUROS		116*
3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	5 000*	997*
04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS		
04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARRES		
3.01.0 D	DIVERSAS	-	24 333*
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
06.03.00	DIVERSAS		
3.01.0 A	REFORMA DO SISTEMA EDUCATIVO	-	17 301*
07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		
07.01.00	INVESTIMENTOS		
3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		528*
3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	700*	652*
02	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO		
01	GABINETE		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
3.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	8 000*	-
3.01.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	4 500*	-

CLASSIFICACAO	RUBRICAS	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*	REFORCOS	AUTORIZAC.
FUNC.	CODIGO A*	OU	ANULACOES
CP=D*SD*		INSCRICOES	MINIS-
			TERIAL
01 02 01	02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00 BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	*	111*
	3.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA	*	73*
	3.01.0 02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS	*	328*
	02.02.00 BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	*	770*
	3.01.0 02.02.04 ALIMENTACAO	*	98*
	3.01.0 02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA	*	778*
	3.01.0 02.02.07 MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	*	127*
	3.01.0 02.02.08 OUTROS BENS NAO DURADOUROS	*	293*
	02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.02 CONSERVACAO DE BENS	*	624*
	3.01.0 02.03.06 COMUNICACOES	*	212*
	3.01.0 02.03.07 TRANSPORTES	*	1 465*
	3.01.0 02.03.08 REPRESENTACAO DOS SERVICOS	*	1 138*
	3.01.0 02.03.09 SEGUROS	*	37*
	3.01.0 02.03.10 OUTROS SERVICOS	115* 7 266*	1 514*
	06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
	06.03.00 DIVERSAS	*	*
3.01.0	A REFORMA DA ADMINISTRACAO DA EDUCACAO	-	16 975*
	07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00 INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA	*	328*
	3.01.0 07.01.08 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	*	426*
03	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR	*	*
01	GABINETE	*	*
	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
	01.01.00 REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	*	*
	3.01.0 01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	4 000*	-
	02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00 BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	*	254*
	3.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA	*	153*
	02.02.00 BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	*	525*
	02.02.04 ALIMENTACAO	*	*
3.01.0	B AQUISICAO DE REFEICOES CONFECIONADAS	50*	24*
	3.01.0 02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA	*	1 310*
	3.01.0 02.02.07 MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	*	79*
	3.01.0 02.02.08 OUTROS BENS NAO DURADOUROS	2 500*	422*
	02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.01 ENCARGOS DAS INSTALACOES	*	33*
	3.01.0 02.03.02 CONSERVACAO DE BENS	*	402*
	3.01.0 02.03.05 LOCACAO DE OUTROS BENS	600*	*
	3.01.0 02.03.06 COMUNICACOES	1 200*	243*
	3.01.0 02.03.07 TRANSPORTES	*	1 043*
	3.01.0 02.03.08 REPRESENTACAO DOS SERVICOS	1 000*	987*
	3.01.0 02.03.10 OUTROS SERVICOS	2 500*	2 060*
	04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	*	*
	04.03.00 FAMILIAS	*	*
	3.01.0 04.03.01 PARTICULARES	13 000*	-
	04.04.00 EXTERIOR	*	*
	3.01.0 04.04.02 OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	*	139 998*
	06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
	06.03.00 DIVERSAS	*	*
3.01.0	A INFORMACAO EDUCATIVA DO ENSINO SUPERIOR	-	9 348*
	07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00 INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA	*	328*

CLASSIFICACAO	R U B R I C A S	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA	REFOROS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. ANULACOES
FUNC.	CODIGO		MINIS- TERIAL
01 03 01 3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	495
04	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA	-	*
01	GABINETE	-	*
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	-	*
01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	-	*
3.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	6 000*	-
02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	-	*
02.01.00	BENS DURADOUROS	-	*
3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	84*
3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	87*
3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	144*
02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	-	*
3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	389*
3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	706*
3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	37*
3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	480*
02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	-	*
3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	8*
3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	597*
3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-	871*
3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-	314*
3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	764*
3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	374*
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	*
06.03.00	DIVERSAS	-	*
3.01.0 A	REFORMA DO SISTEMA EDUCATIVO	-	38 253*
3.01.0 B	REFORMA CURRICULAR	-	39 924*
07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	-	*
07.01.00	INVESTIMENTOS	-	*
3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	116*
3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	1 316*
05	SERVICIOS AUTONOMOS / CENTRAIS	-	*
02	GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO	-	*
04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	*
04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS	-	*
04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS	-	*
3.01.0 A	GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO	-	2 410*
03	INST. DE INOVACAO EDUCACIONAL DE ANT. AURELIO DA C. FERREIRA	-	*
04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	*
04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS	-	*
04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS	-	*
3.01.0 A	INST. DE INOVACAO EDUCACIONAL ANT. AURELIO COSTA FERREIRA	-	31 000*
08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	*
08.02.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS	-	*
08.02.03	SERVICOS AUTONOMOS	-	*
3.01.0 A	INST. DE INOVACAO EDUCACIONAL ANT. AURELIO COSTA FERREIRA	31 000*	-
06	GABINETE DE GESTAO FINANCEIRA	-	*
01	SERVICOS PROPRIOS	-	*
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	-	*
01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	-	*
3.01.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-	76*
01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	-	*
3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-	107*

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. ANULACOES TERIAL
CP+DIS+SE	CODIGO+A			
01 06 01	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00	BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	*	14*
	3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	*	78*
	3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	*	8*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	*	143*
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	171*	145*
	3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	7*	8*
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	25*	58*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	100*	137*
	3.01.0 02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	*	80*
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	*	171*
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	*	36*
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	*	136*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	*	308*
	3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	*	207*
07		SECRETARIA GERAL	*	*
01		SERVICOS PROPRIOS	*	*
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	*	*
	3.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	644 330*	*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
	3.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	500*	*
	3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	*	500*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00	BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	*	1 199*
	3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	*	673*
	3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	*	327*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	*	548*
	02.02.04	ALIMENTACAO	*	*
3.01.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	*	109*
	3.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	*	*
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	*	1 311*
	3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	*	10 391*
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	*	123*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	*	4 666*
	3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	*	*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	4 500*	29 297*
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	*	17 014*
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	*	11 303*
	3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	*	10 269*
	3.01.0 02.03.09	SEGUROS	*	435*
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	*	201*
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	*	*
	04.04.00	EXTERIOR	*	*
	3.01.0 04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-	6 500*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.01	TERRENOS	-	431*
	3.01.0 07.01.03	EDIFICIOS	*	102*
	3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	1 629*
	3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	6 862*
08		INSPECÇÃO GERAL DO ENSINO	*	*
01		SERVICOS PROPRIOS	*	*
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
	3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-	11 850*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL	*	*

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. • MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO *A*		ANULACOES	
CP+DI+SD*				
01	08	01 3.01.0 01.03.04 CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-	150*
		02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	-	*
		02.01.00 BENS DURADOUROS	-	*
		3.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	-	120*
		3.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA	-	205*
		3.01.0 02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS	-	22*
		02.02.00 BENS NAO DURADOUROS	-	*
		3.01.0 02.02.02 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	492*
		3.01.0 02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA	-	2 050*
		3.01.0 02.02.08 OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	820*
		02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS	-	*
		3.01.0 02.03.01 ENCARGOS DAS INSTALACOES	1 350*	1 353*
		3.01.0 02.03.02 CONSERVACAO DE BENS	1 450	1 476*
		3.01.0 02.03.05 COMUNICACOES	1 100*	4 100*
		3.01.0 02.03.07 TRANSPORTES	-	13 407*
		3.01.0 02.03.08 REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	266*
		3.01.0 02.03.09 SEGUROS	-	656*
		3.01.0 02.03.10 OUTROS SERVICOS	1 300*	615*
		07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	-	*
		07.01.00 INVESTIMENTOS	-	*
		3.01.0 07.01.03 EDIFICIOS	3 780*	676*
		3.01.0 07.01.06 MATERIAL DE TRANSPORTE	-	41*
		3.01.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA	7 600*	4 580*
		3.01.0 07.01.08 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	410*
09		DIRECCAO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR	-	*
01		SERVICOS PROPRIOS	-	*
		02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	-	*
		02.01.00 BENS DURADOUROS	-	*
		3.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	-	223*
		3.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA	-	124*
		3.01.0 02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS	-	194*
		02.02.00 BENS NAO DURADOUROS	-	*
		3.01.0 02.02.02 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	229*
		02.02.04 ALIMENTACAO	-	*
		3.01.0 B AQUISICAO DE REFEICOES CONFECIONADAS	-	111*
		3.01.0 02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA	-	873*
		3.01.0 02.02.08 OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	3 700*
		02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS	-	*
		3.01.0 02.03.01 ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	61*
		3.01.0 02.03.02 CONSERVACAO DE BENS	-	791*
		3.01.0 02.03.06 COMUNICACOES	-	810*
		3.01.0 02.03.07 TRANSPORTES	-	536*
		3.01.0 02.03.08 REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	188*
		3.01.0 02.03.10 OUTROS SERVICOS	-	544*
		06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	*
		06.03.00 DIVERSAS	-	*
3.01.0	B	SECRETARIADO DO SUBPROGRAMA 4 PRODEP	-	10 625*
		07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	-	*
		07.01.00 INVESTIMENTOS	-	*
		3.01.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA	-	649*
		07.01.08 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	*
		3.01.0 A DOTACAO PROPRIA	-	290*
		3.01.0 B CENTROS DE MEDICINA UNIVERSITARIA	-	186*
02		GABINETE COORDENADOR DE INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR	-	*
		01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL	-	*
		01.02.00 ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	-	*
		3.01.0 01.02.02 HORAS EXTRAORDINARIAS	1 850	-
		3.01.0 01.02.04 AJUDAS DE CUSTO	1 600	-
		3.01.0 01.02.05 OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	43 868	-
		02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	-	*
		02.01.00 BENS DURADOUROS	-	*
		3.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	-	14*
		3.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA	-	86*
		3.01.0 02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS	-	3*

CLASSIFICACAO		R U B R I C A S	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. ANULACOES MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO			
01 09 02	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS		
3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		250*	87*
3.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		-	4*
3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		3 500*	624*
3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		-	12*
3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		400*	163*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		
3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		-	585*
3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		-	338*
3.01.0 02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA		900*	-
3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES		4 150*	1 154*
3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES		4 000*	902*
3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS		58 630*	1 601*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		
	07.01.00	INVESTIMENTOS		
3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		-	170*
3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		-	348*
10		DIRECCAO-GERAL DOS ENSINOS BASICO E SECUNDARIO		
01		SERVICOS PROPRIOS		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
3.01.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		25*	-
3.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		14*	-
3.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		37*	-
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		-	8 000*
3.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		3 916*	19 000*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
	02.01.00	BENS DURADOUROS		
3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		-	630*
3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		-	10 002*
3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		-	1 000*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS		
3.01.0 02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		-	500*
3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		780*	98*
3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		43 550*	6 340*
3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		-	127*
3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		-	2 491*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		
3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		39*	319*
3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		667*	1 178*
3.01.0 02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS		-	1 600*
3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES		1 520*	812*
3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES		2 715*	23 709*
3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		-	95*
3.01.0 02.03.09	SEGUROS		-	85*
3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS		4 469*	29 065*
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS		
3.01.0 04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES		42 000*	-
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.01.0 06.03.00	DIVERSAS		-	7 790*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		
	07.01.00	INVESTIMENTOS		
3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		53*	401*
3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		1 500*	1 262*
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
	08.03.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS		
3.01.0 08.03.01	INSTITUICOES PARTICULARES		-	42 000*
11		DIRECCAO-GERAL DE EXTENSAO EDUCATIVA		
01		SERVICOS PROPRIOS		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
3.01.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		223*	-
3.01.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		-	223*

CLASSIFICACAO	RUBRICAS	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*	REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO *	ANULACOES	
CPD-SD*			
01 11 01	01.02.00 ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
	3.01.0 01.02.05 OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	4 058*
	02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00 BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	-	547*
	3.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA	-	547*
	3.01.0 02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS	-	102*
	02.02.00 BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA	-	1 814*
	3.01.0 02.02.08 OUTROS BENS NAO DURADOUROS	750*	5 385*
	02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.01 ENCARGOS DAS INSTALACOES	2 500*	*
	3.01.0 02.03.02 CONSERVACAO DE BENS	-	1 797*
	3.01.0 02.03.06 COMUNICACOES	-	1 971*
	3.01.0 02.03.07 TRANSPORTES	-	11 998*
	3.01.0 02.03.08 REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	98*
	3.01.0 02.03.09 SEGUROS	-	9*
	3.01.0 02.03.10 OUTROS SERVICOS	6 150*	24 427*
	06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
	06.03.00 DIVERSAS	*	*
3.01.0	A FUNDO SOCIAL EUROPEU - COMPARTICIPACAO NACIONAL	-	57 558*
	07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00 INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA	7 000*	411*
	3.01.0 07.01.08 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	7 435*	2 466*
12	DIRECCAO-GERAL DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	*	*
01	SERVICOS PROPRIOS	*	*
	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
	01.02.00 ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
	3.01.0 01.02.02 HORAS EXTRAORDINARIAS	-	150*
	3.01.0 01.02.04 AJUDAS DE CUSTO	-	6 800*
	3.01.0 01.02.05 OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	2 690*
	02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00 BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	300*	277*
	3.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA	-	302*
	02.02.00 BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	369*	369*
	02.02.04 ALIMENTACAO	*	*
	3.01.0 B AQUISICAO DE REFLICOES CONFECIONADAS	-	41*
	3.01.0 02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA	*	*
	3.01.0 02.02.07 MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	4 310*
	3.01.0 02.02.08 OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	129*
	02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.02 CONSERVACAO DE BENS	-	504*
	3.01.0 02.03.06 COMUNICACOES	500*	2 221*
	3.01.0 02.03.07 TRANSPORTES	-	1 593*
	3.01.0 02.03.08 REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	4 424*
	3.01.0 02.03.09 SEGUROS	-	41*
	3.01.0 02.03.10 OUTROS SERVICOS	8*	8*
	07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	10 400*	9 740*
	07.01.00 INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA	-	544*
	3.01.0 07.01.08 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	906*
13	GABINETE PARA EDUCACAO TECNOLOGICA,ARTISTICA E PROFISSIONAL	*	*
01	SERVICOS PROPRIOS	*	*
	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
	01.02.00 ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
	3.01.0 01.02.04 AJUDAS DE CUSTO	10 000*	*
	3.01.0 01.02.05 OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	700*	*

CLASSIFICACAO		R U B R I C A S	EM CONTOS	REFERENCIA
			REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. • MINIS- • TERAL
01	13 01	02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00 BENS DURADOUROS		
		3.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA		174*
		3.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA		177*
		3.01.0 02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS		107*
		02.02.00 BENS NAO DURADOUROS		*
		3.01.0 02.02.02 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		818*
		3.01.0 02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA	2 800*	2 658*
		3.01.0 02.02.07 MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	7 000*	7 000*
		3.01.0 02.02.08 OUTROS BENS NAO DURADOUROS		345*
		02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS		*
		3.01.0 02.03.01 ENCARGOS DAS INSTALACOES		625*
		3.01.0 02.03.02 CONSERVACAO DE BENS		210*
		3.01.0 02.03.04 LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	2 500*	*
		3.01.0 02.03.06 COMUNICACOES	5 000*	2 124*
		3.01.0 02.03.07 TRANSPORTES	4 130*	1 537*
		3.01.0 02.03.08 REPRESENTACAO DOS SERVICOS		109*
		3.01.0 02.03.09 SEGUROS		122*
		3.01.0 02.03.10 OUTROS SERVICOS	7 000*	6 449*
		07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		*
		07.01.00 INVESTIMENTOS		*
		3.01.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA		512*
		3.01.0 07.01.08 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		307*
14		DIRECCAO-GERAL DOS DESPORTOS		*
01		SERVICOS CENTRAIS E DELEGACOES REGIONAIS		*
		01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL		*
		01.01.00 REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		*
		7.01.0 01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	12 800*	2 500*
		7.01.0 01.01.05 PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	2 500*	*
		01.02.00 ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		*
		7.01.0 01.02.02 HORAS EXTRAORDINARIAS	1 000*	-
		01.03.00 SEGURANCA SOCIAL		*
		7.01.0 01.03.03 PRESTACOES COMPLEMENTARES	450*	-
		7.01.0 01.03.04 CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		450*
		02.00.00 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		*
		02.01.00 BENS DURADOUROS		*
		7.01.0 02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA		768*
		7.01.0 02.01.04 MATERIAL DE CULTURA		309*
		7.01.0 02.01.05 OUTROS BENS DURADOUROS		146*
		02.02.00 BENS NAO DURADOUROS		*
		7.01.0 02.02.02 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		1 189*
		7.01.0 02.02.05 ROUPAS E CALCADO		112*
		7.01.0 02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA		977*
		7.01.0 02.02.07 MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		267*
		7.01.0 02.02.08 OUTROS BENS NAO DURADOUROS	500*	904*
		02.03.00 AQUISICAO DE SERVICOS		*
		7.01.0 02.03.01 ENCARGOS DAS INSTALACOES	2 500*	954*
		7.01.0 02.03.02 CONSERVACAO DE BENS		1 505*
		7.01.0 02.03.06 COMUNICACOES	7 500*	1 065*
		7.01.0 02.03.07 TRANSPORTES		866*
		7.01.0 02.03.09 SEGUROS		458*
		7.01.0 02.03.10 OUTROS SERVICOS		1 083*
		04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		*
		04.02.00 ADMINISTRACOES PRIVADAS		*
		7.01.0 04.02.01 INSTITUICOES PARTICULARES		11 000*
		06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		*
		7.01.0 06.03.00 DIVERSAS		1 281*
		07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		*
		07.01.00 INVESTIMENTOS		*
		7.01.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA		478*
		7.01.0 07.01.08 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		938*
15		DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DO NORTE		*
01		SERVICOS PROPRIOS		*
		01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL		*
		01.01.00 REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		*
		3.01.0 01.01.07 GRATIFICACOES	5 870*	-

CLASSIFICACAO		R U B R I C A S	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. ANULACOES MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO	*A		
CP=D1=SD				
01 15 01	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00	BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	73*
	3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	24*
	3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	2*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	853*
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	7 053*
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	907*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	2 584*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	3 446*
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-	6 730*
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-	6 714*
	3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	61*
	3.01.0 02.03.09	SEGUROS	-	177*
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	1 848*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	1 045*
	3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	2 759*
02		GESTAO DO PARQUE ESCOLAR	*	*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	19 885*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
	3.01.0 06.03.00	DIVERSAS	820*	*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.03	EDIFICIOS	-	4 100*
16		DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DO CENTRO	*	*
01		SERVICOS PROPRIOS	*	*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00	BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	204*
	3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	307*
	3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	142*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	613*
	3.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-	46*
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	3 214*
	3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	409*
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	824* 552*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	941*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	881*
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-	3 173*
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-	8 253*
	3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	41*
	3.01.0 02.03.09	SEGUROS	-	183*
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	12 466*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	323*
	3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	1 800* 490*
02		GESTAO DO PARQUE ESCOLAR	*	*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	4 510*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
	06.03.00	DIVERSAS	*	*
3.01.0	A	FUNDO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESCOLAS	550*	*

CLASSIFICACAO		R U B R I C A S	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC.* ANULACOES MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	CODIGO *A*			
01 16 02	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.03	EDIFICIOS	*	5 330*
17		DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DE LISBOA	*	*
01		SERVICOS PROPRIOS	*	*
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	*	*
	3.01.0 01.01.07	GRATIFICACOES	8 500*	-
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
	3.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-	420*
	3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	2 500*	-
	3.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	900*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00	BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	601*
	3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	2 749*
	3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	151*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	331*
	3.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-	112*
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	3 313*
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	1 606*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	3 348*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	1 385*
	3.01.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-	1 400*
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-	2 613*
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	1 950*	10 562*
	3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	41*
	3.01.0 02.03.09	SEGUROS	-	94*
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	6 106*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
	3.01.0 06.03.00	DIVERSAS	-	1 579*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	828*
	3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	1 671*
02		GESTAO DO PARQUE ESCOLAR	*	*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	*	*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	21 680*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
	3.01.0 06.03.00	DIVERSAS	820*	11 093*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	*	*
	3.01.0 07.01.03	EDIFICIOS	-	1 771*
18		DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DO SUL	*	*
01		SERVICOS PROPRIOS	*	*
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
	3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	500*	-
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	*	*
	02.01.00	BENS DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	171*
	3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	148*
	3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	169*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	*	*
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	389*
	3.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-	41*
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	1 434*

CLASSIFICACAO		R U B R I C A S	REFORCOS OU	ANULACOES	AUTORIZAC. * MINIS- TERIAL *	REFERENCIA*
ORGANICA*	ECONOMICA *		INSCRICOES			
FUNC.	CODIGO *A*					
01 18 01	3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	-	102*	*
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	-	507*	*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	-	-	*	*
	3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	-	622*	*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	-	614*	*
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-	1 000*	2 513*	*
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-	500*	4 487*	*
	3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	-	164*	*
	3.01.0 02.03.09	SEGUROS	-	-	61*	*
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	-	2 685*	*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	-	-	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	-	-	*	*
	3.01.0 07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	-	-	172*	*
	3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	-	369*	*
	3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	-	400*	*
02		GESTAO DO PARQUE ESCOLAR	-	-	*	*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	-	-	*	*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	-	-	*	*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	-	1 640*	*
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	-	1 640*	*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	*	*
	3.01.0 06.03.00	DIVERSAS	-	220*	5 154*	*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	-	-	*	*
	07.01.00	INVESTIMENTOS	-	-	*	*
	3.01.0 07.01.03	EDIFICIOS	-	-	4 920*	*
19		INSTITUTO DOS ASSUNTOS SOCIAIS DA EDUCACAO	-	-	*	*
01		SERVICOS PROPRIOS	-	-	*	*
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	-	-	*	*
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	-	-	*	*
	3.03.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-	800*	-	*
	3.03.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-	-	350*	*
	3.03.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-	4 400*	-	*
	3.03.0 01.01.10	SUBSIDIOS DE REFEIÇÃO	-	-	380*	*
	3.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-	170*	-	*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	-	-	*	*
	3.03.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-	900*	-	*
	3.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-	-	20*	*
	3.03.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	1 320*	-	*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL	-	-	*	*
	3.03.0 01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE	-	-	1 500*	*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	-	-	*	*
	02.01.00	BENS DURADOUROS	-	-	*	*
	3.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	-	70*	*
	3.03.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	-	47*	*
	3.03.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	-	17*	*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	-	-	*	*
	3.03.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	-	405*	*
	3.03.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-	-	13*	*
	3.03.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	1 000*	1 166*	*
	3.03.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	4 000*	1 982*	*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	-	-	*	*
	3.03.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	1 000*	932*	*
	3.03.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	3 000*	1 787*	*
	3.03.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-	850*	-	*
	3.03.0 02.03.06	COMUNICACOES	-	5 000*	1 847*	*
	3.03.0 02.03.07	TRANSPORTES	-	1 000*	544*	*
	3.03.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	-	21*	*
	3.03.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	10 700*	3 081*	*
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	-	*	*
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS	-	-	*	*
	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARRES	-	-	*	*
	3.03.0	A DOTACAO PROPRIA	-	13 394*	-	*
	04.03.00	FAMILIAS	-	-	*	*
	04.03.01	PARTICULARES	-	-	*	*
	3.03.0	A DOTACAO PROPRIA	-	-	50 234*	*

CLASSIFICACAO		R U B R I C A S	EM CONTOS	* REFERENCIA*
			REFORCOS OU INSCRICOES	A *AUTORIZAC. * MINIS- TERIAL *
			ANULACOES	
01	19 01	06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
		3.03.0 06.02.00 RESTITUICOES	-	53*
		3.03.0 06.03.00 DIVERSAS	2 250*	1 599*
		07.00.00 AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	*	*
		07.01.00 INVESTIMENTOS	*	*
		3.03.0 07.01.03 EDIFICIOS	-	6 625*
		3.03.0 07.01.06 MATERIAL DE TRANSPORTE	-	2 058*
		3.03.0 07.01.07 MATERIAL DE INFORMATICA	7 000*	*
		3.03.0 07.01.08 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	1 714*
		TOTAL DO CAPITULO 01	1 179 730*	1 179 730*
02		ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NAO SUPERIOR	*	*
02		ESCOLAS PREPARATORIAS E ESCOLAS "C+S"	*	*
		01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
		01.01.00 REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	*	*
		3.02.0 01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	-	99 000*
		01.02.00 ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
		3.02.0 01.02.02 HORAS EXTRAORDINARIAS	100 000*	10 000*
		06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
		3.02.0 06.03.00 DIVERSAS	60 000*	-
		11.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	*	*
		3.02.0 11.02.00 DIVERSAS	-	60 000*
03		ESCOLAS SECUNDARIAS	*	*
		01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
		01.01.00 REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	*	*
		3.02.0 01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	-	242 146*
		01.02.00 ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
		3.02.0 01.02.02 HORAS EXTRAORDINARIAS	271 146*	-
		3.02.0 01.02.05 OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	20 000*
		06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*	*
		3.02.0 06.03.00 DIVERSAS	50 000*	-
		11.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	*	*
		3.02.0 11.02.00 DIVERSAS	-	50 000*
		TOTAL DO CAPITULO 02	481 146*	481 146*
03		ESTABELECIMENTOS ENSINO SUPERIOR E ESTABELECIMENTOS DIVERSOS	*	*
01		SERVICOS AUTONOMOS / UNIVERSIDADES	*	*
04		UNIVERSIDADE DE COIMBRA	*	*
		04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	*	*
		04.01.00 ADMINISTRACOES PUBLICAS	*	*
		04.01.03 SERVICOS AUTONOMOS	*	*
		3.02.0 A UNIVERSIDADE DE COIMBRA	25 000*	-
04		INSTITUTO POLITECNICO DE CASTELO BRANCO	*	*
01		SERVICOS CENTRAIS E ESCOLAS	*	*
		01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL	*	*
		01.01.00 REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	*	*
		3.02.0 01.01.02 PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 600*	-
		3.02.0 01.01.10 SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	120*	-
		3.02.0 01.01.11 SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	500*	-
		01.02.00 ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	*	*
		3.02.0 01.02.04 AJUDAS DE CUSTO	2 000*	-
		3.02.0 01.02.05 OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	1 450*	-

CLASSIFICACAO	R U B R I C A S	EM CONTOS		REFERENCIA
		REFORCOS OU INSCRICOES	ANULACOES	AUTORIZAC. • MINIS- TERIAL
ORGANICA*	ECONOMICA			
FUNC.				
CP+DI+SDE	CODIGO "A"			
03 04 01	01.03.00 SEGURANCA SOCIAL			
3.02.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	50*	-	
3.02.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	50*	-	
02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
02.01.00	BENS DURADOUROS			
3.02.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	150*	-	
02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
3.02.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	350*	-	
3.02.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	250*	-	
02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
3.02.0 02.03.06	COMUNICACOES	100*	-	
3.02.0 02.03.07	TRANSPORTES	800*	-	
3.02.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	100*	-	
3.02.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	480*	-	
05	INSTITUTO POLITECNICO DE COIMBRA			
01	SERVICOS CENTRAIS E ESCOLAS			
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
3.02.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO			
3.02.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	400*	-	400*
02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
02.01.00	BENS DURADOUROS			
3.02.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	100*	-	
3.02.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA			50*
3.02.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	50*	-	
02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
3.02.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			400*
3.02.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	800*	-	
3.02.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	100*	-	
02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
3.02.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	400*	-	
3.02.0 02.03.07	TRANSPORTES			500*
3.02.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	200*	-	
07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
07.01.00	INVESTIMENTOS			
3.02.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA			400*
3.02.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			100*
3.02.0 07.01.09	OUTROS INVESTIMENTOS			200*
02	INSTITUTO SUPERIOR CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE COIMBRA			
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
3.02.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			
3.02.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	4 000*	-	4 000*
08	INSTITUTO POLITECNICO DE LISBOA			
01	SERVICOS CENTRAIS E ESCOLAS			
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
3.02.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	400*	-	
3.02.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			1 572*
01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
3.02.0 01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE	80*	-	
02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
02.01.00	BENS DURADOUROS			
3.02.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA			75*
3.02.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA			500*
3.02.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	375*	-	
02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
3.02.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO			700*
3.02.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA			1 200*
3.02.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	40*	-	

CLASSIFICACAO		R U B R I C A S	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. ANULACOES MINIS- TERIAL
03 08 01	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		
	3.02.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	1 930	-
	3.02.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	1 300	-
	3.02.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-	2 334
	3.02.0 02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	2	-
	3.02.0 02.03.06	COMUNICACOES	-	640
	3.02.0 02.03.07	TRANSPORTES	80	-
	3.02.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	203
	3.02.0 02.03.09	SEGUROS	50	-
	3.02.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	2 717	-
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS		
	3.02.0 04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	250	-
02		INSTITUTO SUPERIOR CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE LISBOA		
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		
	3.02.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	3 200	-
	3.02.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-	3 200
09		INSTITUTO POLITECNICO DE PORTALEGRE		
01		SERVICOS CENTRAIS E ESCOLAS		
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		
	07.01.00	INVESTIMENTOS		
	3.02.0 07.01.03	EDIFICIOS	4 000	-
	3.02.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	8 500	-
10		INSTITUTO POLITECNICO DO PORTO		
02		INSTITUTO SUPERIOR CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DO PORTO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	3.02.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-	1 500
	3.02.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	1 000	-
	3.02.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	1 500	-
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
	3.02.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	1 200
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL		
	3.02.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	200	-
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		
	3.02.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	2 900	-
	3.02.0 02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	-	3 100
	3.02.0 02.03.06	COMUNICACOES	200	-
11		INSTITUTO POLITECNICO DE SANTAREM		
01		SERVICOS CENTRAIS E ESCOLAS		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	3.02.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-	650
	3.02.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	650	-
12		INSTITUTO POLITECNICO DE SETUBAL		
01		SERVICOS CENTRAIS E ESCOLAS		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	3.02.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	2 030	-
	3.02.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-	7 030
	3.02.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-	200
	3.02.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	6 200	-
	3.02.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-	1 000

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORCOS OU INSCRICOES	* A * AUTORIZAC. * MINIS- * TERIAL *
CP*DI*SD*	CODIGO *A*		ANULACOES	
03 13		INSTITUTO POLITECNICO DE VIANA DO CASTELO		
01		SERVICOS CENTRAIS E ESCOLAS		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
	3.02.0 01.02.01	GRATIFICACOES VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
	3.02.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	2 220	2 743
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS		
	3.02.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	523	
15		INSTITUTO SUPERIOR CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE AVEIRO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	3.02.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	360	
	3.02.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	40	
	3.02.0 01.01.07	GRATIFICACOES		
	3.02.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO		360
	3.02.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	300	340
16		OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR		
01		ESCOLA SUPERIOR DE BELAS-ARTES DE LISBOA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	3.02.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 081	
	3.02.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		771
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		
	3.02.0 A	PESSOAL SUPRANUMERARIO	845	
	3.02.0 B	PESSOAL DIVERSO		490
	3.02.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO		628
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL		
	3.02.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA		37
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS		
	3.02.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		
	3.02.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO		30
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS		205
	3.02.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	2 500	
	3.02.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	235	
05		OBSERVATORIO ASTRONOMICO DE LISBOA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	1.05.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
	1.05.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	464	464
08		INSTITUTO BACTERIOLOGICO DE CAMARA PESTANA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	3.02.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	3.02.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA		140
	3.02.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	480	340
17		SERVICOS AUTONOMOS / SERVICOS SOCIAIS		
04		SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA		
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS		
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS		
	3.03.0 A	SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	8 000	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS	REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. ANULACOES MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO A*			
03 17 06	SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA			
	04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00 ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03 SERVICOS AUTONOMOS			
3.03.0	A SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA		10 000	
07	SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO MINHO			
	04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00 ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03 SERVICOS AUTONOMOS			
3.03.0	A SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO MINHO		3 000	
08	SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA			
	04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00 ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03 SERVICOS AUTONOMOS			
3.03.0	A SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA		5 800	
09	SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO PORTO			
	04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00 ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03 SERVICOS AUTONOMOS			
3.03.0	A SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO PORTO		12 000	
10	SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE TECNICA DE LISBOA			
	04.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00 ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03 SERVICOS AUTONOMOS			
3.03.0	A SERVICOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE TECNICA DE LISBOA		5 000	
19	DOTACOES COMUNS			
01	DIRECCAO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR			
	06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.02.0 06.03.00	DIVERSAS			91 800
	TOTAL DO CAPITULO 03	129 502*	129 502*	
	TOTAL DO MINISTERIO	1 790 378*	1 790 378*	

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Setembro de 1991. — Pelo Director, o Chefe de Divisão, *Agnelo Jorge da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1007/91

de 2 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 104/89, de 6 de Abril, que aprovou o novo regime da inscrição marítima, definiu, no escalão da mestrança, a categoria de contramestre.

O anexo à Portaria n.º 251/89, de 6 de Abril, estabelece que para o acesso a esta categoria é necessária, entre outros requisitos, a frequência de um curso de promoção específico da marinha do comércio, determinando o anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, que o referido curso, uma vez que ainda não existe, seja criado por portaria do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro,

e por proposta da Escola de Mestrança e Marinhagem:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º É criado no âmbito da marinha do comércio o curso de promoção para contramestre, designado «curso de contramestre».

2.º O curso de contramestre destina-se a ser frequentado por marinheiros de 1.ª classe.

3.º O curso de contramestre é ministrado pela Escola de Mestrança e Marinhagem (EMM).

4.º O funcionamento, a duração, o currículo e o plano de estudos do curso de contramestre serão aprovados por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro.

5.º Concluído o curso com aproveitamento, a EMM emitirá o respectivo diploma.

6.º Compete ao director da EMM, ouvido o conselho escolar, estabelecer as normas de equivalência entre este curso e outros cursos de promoção ministrados por outras escolas de ensino náutico ou estabelecimentos de ensino público ou privado, nacionais ou estrangeiros, por eles reconhecidos.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 17 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

Portaria n.º 1008/91

de 2 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 104/89, de 6 de Abril, que aprovou o novo regime da inscrição marítima, definiu, no escalão da mestrança, a categoria de electricista.

O anexo à Portaria n.º 251/89, de 6 de Abril, estabelece que para o acesso a esta categoria é necessária, entre outros requisitos, a frequência de um curso de preparação de curta duração específico da marinha do comércio, determinando o anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, que o referido curso, uma vez que ainda não existe, seja criado por portaria do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, e por proposta da Escola de Mestrança e Marinhagem:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º É criado no âmbito da marinha do comércio o curso de preparação de curta duração para electricista, designado «curso de electricista».

2.º O curso de electricista destina-se a ser frequentado por electricistas de 2.ª classe e por ajudantes de electricista.

3.º O curso de electricista é ministrado pela Escola de Mestrança e Marinhagem (EMM).

4.º O funcionamento, a duração, o currículo e o plano de estudos do curso de electricista serão aprovados por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro.

5.º Concluído o curso com aproveitamento, a EMM emitirá o respectivo diploma.

6.º Compete ao director da EMM, ouvido o conselho escolar, estabelecer as normas de equivalência entre este curso e outros cursos de preparação ministrados por outras escolas de ensino náutico ou estabelecimentos de ensino público ou privado, nacionais ou estrangeiros, por eles reconhecidos.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 17 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

Portaria n.º 1009/91

de 2 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 104/89, de 6 de Abril, que aprovou o novo regime da inscrição marítima, definiu, no escalão da mestrança, a categoria de mecânico de bordo.

O anexo à Portaria n.º 251/89, de 6 de Abril, estabelece que para o acesso a esta categoria é necessária, entre outros requisitos, a frequência de um curso de preparação de curta duração específico da marinha do comércio, determinando o anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, que o referido curso, uma vez que ainda não existe, seja criado por portaria do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, e por proposta da Escola de Mestrança e Marinhagem:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º É criado no âmbito da marinha do comércio o curso de preparação de curta duração para mecânico de bordo, designado «curso de mecânico de bordo».

2.º O curso de mecânico de bordo destina-se a ser frequentado por artífices, por ajudantes de motorista e por marinheiros-motoristas.

3.º O curso de mecânico de bordo é ministrado pela Escola de Mestrança e Marinhagem (EMM).

4.º O funcionamento, a duração, o currículo e o plano de estudos do curso de mecânico de bordo serão aprovados por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro.

5.º Concluído o curso com aproveitamento, a EMM emitirá o respectivo diploma.

6.º Compete ao director da EMM, ouvido o conselho escolar, estabelecer as normas de equivalência en-

tre este curso e outros cursos de preparação ministrados por outras escolas de ensino náutico ou estabelecimentos de ensino público ou privado, nacionais ou estrangeiros, por eles reconhecidos.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 17 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

Portaria n.º 1010/91

de 2 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 104/89, de 6 de Abril, que aprovou o novo regime da inscrição marítima, definiu, no escalão da mestrança, a categoria de mestre do tráfego local.

O anexo à Portaria n.º 251/89, de 6 de Abril, estabelece que para o acesso a esta categoria é necessária, entre outros requisitos, a frequência de um curso de promoção específico da marinha do comércio, determinando o anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, que o referido curso, uma vez que ainda não existe, seja criado por portaria do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, e por proposta da Escola de Mestrança e Marinhagem:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º É criado no âmbito da marinha do comércio o curso de promoção para mestre do tráfego local, designado «curso de mestre do tráfego local».

2.º O curso de mestre do tráfego local destina-se a ser frequentado por marinheiros do tráfego local ou por marinheiros de 1.ª classe.

3.º O curso de mestre do tráfego local é ministrado pela Escola de Mestrança e Marinhagem (EMM).

4.º O funcionamento, a duração, o currículo e o plano de estudos do curso de mestre do tráfego local serão aprovados por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro.

5.º Concluído o curso com aproveitamento, a EMM emitirá o respectivo diploma.

6.º Compete ao director da EMM, ouvido o conselho escolar, estabelecer as normas de equivalência entre este curso e outros cursos de promoção ministrados por outras escolas de ensino náutico ou estabelecimentos de ensino público ou privado, nacionais ou estrangeiros, por eles reconhecidos.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 17 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

Portaria n.º 1011/91

de 2 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 104/89, de 6 de Abril, que aprovou o novo regime da inscrição marítima, criou, no escalão da marinhagem, a categoria de marinheiro-motorista.

O anexo à Portaria n.º 251/89, de 6 de Abril, estabelece que para o acesso a esta categoria é necessária, entre outros requisitos, a frequência de um curso de preparação de curta duração específico da marinha do comércio, determinando o anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, que o referido curso, uma vez que ainda não existe, seja criado por portaria do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Verificando-se que a esta categoria podem ascender quer os marítimos possuidores de formação na área de convés quer os possuidores de formação na área de máquinas, devem, pois, ser previstas estas duas situações.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, e por proposta da Escola de Mestrança e Marinhagem:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º São criados no âmbito da marinha do comércio os cursos de preparação de curta duração para marinheiro-motorista, assim designados:

- a) Curso de marinheiro-motorista I;
- b) Curso de marinheiro-motorista II.

2.º Os cursos de marinheiro-motorista destinam-se a ser frequentados:

- a) No caso referido na alínea a) do número anterior, por marinheiros de 2.ª classe;
- b) No caso referido na alínea b) do número anterior, por ajudantes de motorista.

3.º Os cursos de marinheiro-motorista são ministrados pela Escola de Mestrança e Marinhagem (EMM).

4.º O funcionamento, a duração, o currículo e o plano de estudos dos cursos de marinheiro-motorista serão aprovados por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro.

5.º Concluído o curso com aproveitamento, a EMM emitirá o respectivo diploma.

6.º São considerados extintos os cursos de preparação ministrados ao abrigo do artigo 27.º do Regulamento da Escola de Mestrança e Marinhagem, anexo ao Decreto n.º 345/72, de 30 de Agosto.

7.º Compete ao director da EMM, ouvido o conselho escolar, estabelecer as normas de equivalência entre os cursos ora extintos e os criados por esta portaria e ou outros cursos de preparação ministrados pelas outras escolas de ensino náutico ou estabelecimentos de ensino público ou privado, nacionais ou estrangeiros, por eles reconhecidos.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 17 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

Portaria n.º 1012/91**de 2 de Outubro**

O Decreto-Lei n.º 104/89, de 6 de Abril, que aprovou o novo regime da inscrição marítima, definiu, no escalão da mestrança, a categoria de mestre costeiro.

O anexo à Portaria n.º 251/89, de 6 de Abril, estabelece que para o acesso a esta categoria é necessária, entre outros requisitos, a frequência de um curso de promoção específico da marinha do comércio, determinando o anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, que o referido curso, uma vez que ainda não existe, seja criado por portaria do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro, e por proposta da Escola de Mestrança e Marinhagem:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º É criado no âmbito da marinha do comércio o curso de promoção para mestre costeiro, designado «curso de mestre costeiro».

2.º O curso de mestre costeiro destina-se a ser frequentado por contramestres.

3.º O curso de mestre costeiro é ministrado pela Escola de Mestrança e Marinhagem (EMM).

4.º O funcionamento, a duração, o currículo e o plano de estudos do curso de mestre costeiro serão aprovados por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do anexo à Portaria n.º 1086/90, de 27 de Outubro.

5.º Concluído o curso com aproveitamento, a EMM emitirá o respectivo diploma.

6.º Compete ao director da EMM, ouvido o conselho escolar, estabelecer as normas de equivalência entre este curso e outros cursos de promoção ministrados por outras escolas de ensino náutico ou estabelecimentos de ensino público ou privado, nacionais ou estrangeiros, por eles reconhecidos.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 17 de Setembro de 1991.

Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antunes*, Secretário de Estado dos Transportes.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 165\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.